



Protocolo 099/2025



Acompanhe via internet em <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
532.817.519.846.285.616

Situação geral em 08/07/2025 11:26: Novo

Gabinete _Prefeitura_MUNICÍPIO DE ALVARES
MACHADO

gabinete@alvaresmachado.sp.gov.br

PG - Protocolo Geral

Para

DL - Diretoria L...

2 setores envolvidos

DL

PG

Entrada*: Site

08/07/2025 11:23

Projeto de Lei Ordinária

Bom dia

Cumprimentando-o cordialmente, venho solicitar a **convocação extraordinária** para a aprovação da alteração da Lei nº 3.176 de 11 de junho de 2025, tendo em vista que ocorreu um erro material no texto, conforme justificativa anexa no projeto.

Segue Projeto de Lei nº 17/2025

At.te

Tânia Negri



OF_218_2025.pdf

Revisar

"UNIFICAÇÃO de documentos (Ofício, Projeto, Justificativa ou Mensagem, Parecer Jurídico, Contábil e/ou outros documentos relevantes) em um único arquivo PDF com assinatura digital."



Projeto_de_Lei_17_2025_Alt...

Revisar

"UNIFICAÇÃO de documentos (Ofício, Projeto, Justificativa ou Mensagem, Parecer Jurídico, Contábil e/ou outros documentos relevantes) em um único arquivo PDF com assinatura digital."

Quem já visualizou? 0 pessoas

Câmara Municipal de Álvares Machado - Rua Monsenhor Nakamura, nº 783 Álvares Machado - SP CEP: 19160-049

Impresso em 08/07/2025 11:26:31 por Rosimery Missuzu Fukui - Escriturária





OF PM N. 218/2025

Álvares Machado, em 08 de julho de 2025.

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, venho solicitar a **convocação extraordinária** para a aprovação da alteração da Lei nº 3.176 de 11 de junho de 2025, tendo em vista que ocorreu um erro material no texto, conforme justificativa anexa no projeto.

Sendo o assunto do momento, apresento na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO
BOIGUES:06977
905840

Assinado de forma digital
por LUIZ FRANCISCO
BOIGUES:06977905840
Dados: 2025.07.08
11:19:10 -03'00'

LUIZ FRANCISCO BOIGUES
PREFEITO



Exmo. Sr. Vereador

JOEL NUNES DE ALMEIDA

Presidente da

Câmara Municipal de Álvares Machado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

QUADRO DE EMPREGOS E SALÁRIOS DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL- ANEXO I

EMPREGOS PÚBLICOS	Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H
Servidor Geral	01	=	=						
Auxiliar de Serviços				570,60	599,13	629,09	660,54	693,57	728,24
Vigia	02	=	=	584,19	613,40	644,07	676,28	710,09	745,60
Chefe de Turma		=	=						
Jardineiro	03			605,93	636,23	668,04	701,44	736,52	773,34
Pedreiro									
Atendente	04	=	=						
Auxiliar de Enfermagem				629,43	660,90	693,94	728,64	765,07	803,33
Motorista		=	=						
Mecânico	05			636,51	668,33	701,75	736,84	773,68	812,36
Eletricista de Autos									
Soldador/Lavador/Borracheiro									
Operador de Máquinas									
Tratorista									
Escriturário		=	=						
Agente de Saneamento	06			685,62	719,90	755,90	793,69	833,38	875,05
Inspetor de Alunos									
Mestre de Obras									
Técnico Agrícola		=	=						
Técnico de Farmácia	07			721,61	757,69	795,57	835,35	877,12	920,98
Supervisor de Merenda									
A.D.I.									
Monitor de Creche									
Encarregado		=	=						
Encarregado de Creche	08			882,44	926,56	972,89	1.021,54	1.072,61	1.126,24
Encarregado de Fiscalização									
Fiscal de Rendas									
Almoxarife		=	=						
Encarregado de Recursos	09			1.235,38	1.297,15	1.362,01	1.430,11	1.501,62	1.576,70
Humanos									
Lançador									
Oficial da J.S.M.									
Enc.Arquivo e Patrimônio									
Encarregado de Compras									
Assistente Social		=	=						
Fisioterapeuta	10			1.576,70	1.659,68	1.747,03	1.838,97	1.935,75	2.037,63
Farmacêutico									
Psicólogo									
Enfermeiro									
Engenheiro Agrônomo									
Bibliotecário									
Nutricionista									
Educador Social									
Dentista	11	=	=	1.664,47	1.752,07	1.844,28	1.941,34	2.043,51	2.151,06
Médico		=	=						
Médico Psiquiatra	12			1.997,40	2.102,52	2.213,17	2.329,65	2.452,26	2.581,32
Médico Veterinário									
Tesoureiro		=	=						
Contador	13			2.644,07	2.776,27	2.915,09	3.060,84	3.213,88	3.374,58
Procurador do Município									

"DIGA NÃO ÀS DROGAS E PEDOFILIA", DENUNCIE!

TELEFONES: 197 e 190 PLANTÕES 24 h POR DIA

Observação: A denúncia pode ser anônima



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VI

EDIÇÃO Nº 935

Sexta-feira, 08 de Dezembro 2023



Governo de
Álvares Machado
Administração

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

TABELA IV ESCALA DE REFERÊNCIA FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2022

Referencia	Valor em R\$
14 - A	1.906,87
14 - B	2.624,19
14 - C	2.893,19
14 - D	3.692,51
14 - E	4.400,72

ANEXO III QUADRO ESPECIAL DE PESSOAL E SALÁRIOS DO ESF

QUADRO ÚNICO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Vagas	Cargo Público	Referência
31	Agente Comunitário de Saúde	2 - ESF
5	Agente de Combate a Endemias	2 - ESF
5	Auxiliar de Consultório Dentário ESF	1 - ESF
6	Enfermeiro ESF	3 - ESF
5	Dentista ESF	4 - ESF
5	Médico ESF	5 - ESF
15	Técnico em Enfermagem ESF	1 - ESF

TABELA ÚNICA ESCALA DE REFERÊNCIA ESF

Referência	Valor em R\$
1 - ESF	1.361,49
2 - ESF	1.879,50
3 - ESF	3.890,12
4 - ESF	6.108,49
5 - ESF	12.642,97

Art. 9º Fica transformado o cargo público de provimento em comissão a seguir nominado, constante do Anexo V – Quadro Especial de Pessoal em Comissão e Salários da Lei nº 2.723 de 21 de novembro de 2011 conforme segue:



RELATÓRIO Nº 30/2025

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária nº 17/2025

AUTORIA: Prefeito Luiz Francisco Boigues

DATA: 08 de julho de 2025

ASSUNTO: Altera dispositivo da Lei nº 3.176, de 11 de junho de 2025, e dá outras providências

I – DO RELATÓRIO

O presente relatório tem por objetivo proceder à análise jurídico-legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa promover alteração no art. 7º, § 2º, da Lei nº 3.176/2025, a qual instituiu a Brigada de Incêndio no âmbito da Administração Pública Municipal.

Trata-se de correção de erro material identificado após a promulgação da referida norma, relativo ao percentual de gratificação atribuído aos servidores designados para a função de brigadista.

II – DOS FUNDAMENTOS

No exercício de sua competência regimental, esta Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa procede à análise da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação da proposição em tela.

A proposta em análise visa corrigir o percentual de gratificação previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 3.176/2025, que foi promulgado com a previsão de **20% (vinte por cento)** sobre a Referência 14-B da Tabela IV, quando os estudos técnicos e o impacto orçamentário que instruíram o Projeto de Lei nº 11/2025 consideraram expressamente o percentual de **40% (quarenta por cento)**.

A falha identificada configura erro material, não havendo alteração de mérito, tampouco impacto orçamentário adicional. O percentual correto, de 40%, foi tecnicamente justificado e aprovado anteriormente por esta Casa Legislativa, com base na Tabela IV da Lei nº 2.723/2011, conforme redação atualizada pela Lei nº 55/2023.

Destaca-se que a iniciativa legislativa é legítima, sendo de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município, especialmente quando se trata da organização administrativa e da fixação de gratificações de servidores públicos municipais.

No tocante à espécie normativa, não há óbice ao uso de lei ordinária, conforme previsto no art. 91 da Lei Orgânica Municipal, não se tratando de matéria reservada à lei complementar.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa.

cmalvaresmachado.ldoc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

III – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, esta Relatoria entende que o Projeto de Lei nº 17/2025 apresenta-se **formal e materialmente adequado**, observando os requisitos constitucionais, legais e regimentais, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e boa-fé administrativa.

Sendo assim, concluo pela **regular tramitação da matéria**, recomendando seu encaminhamento ao Plenário para apreciação e deliberação.

É o relatório que submeto à consideração dos membros desta Comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Álvares Machado, 08 de julho de 2025.

Relator:

Carlos Alexandre Arques Sanches (*União Brasil*)



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa.

cmalvareshmachado.1doc.com.br
camara@alvareshmachado.sp.leg.br
www.alvareshmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

PARECER Nº 30/2025 – CJRLP

A Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa, reunida para apreciação do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2025, acolhe integralmente o relatório do nobre Vereador Relator, considerando que a proposição visa corrigir erro material, não implicando em aumento de despesa pública nem alteração substancial de mérito, estando em plena conformidade com os preceitos legais e regimentais.

Diante disso, esta Comissão **emite parecer FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 17/2025, recomendando sua tramitação regular e posterior deliberação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Álvares Machado, 15 de julho de 2025.

Presidente:

Lucinéia Maria Alves Paduan

Relator:

Carlos Alexandre Arques Sanches

João Eduardo Ramirez Sanchez
Vereador

- membro





RELATÓRIO Nº 018/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 17/2025

AUTORIA: Prefeito Luiz Francisco Boigues

DATA: 10 de julho de 2025

ASSUNTO: A proposta visa corrigir um erro material constante do art. 7º, § 2º, da referida lei nº 3.176 de 11 de junho de 2025 e da outras providências

1. DO RELATÓRIO

O presente relatório tem por finalidade analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 17/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa corrigir erro material constante no art. 7º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.176/2025, especificamente no que se refere ao percentual da gratificação e à tabela de referência aplicável aos brigadistas de incêndio.

A proposta objetiva ajustar o percentual de gratificação de 20% para 40%, conforme aprovado anteriormente nesta Casa Legislativa no âmbito do Projeto de Lei nº 11/2025, bem como indicar corretamente a Tabela IV da Lei nº 2.723/2011, com redação atualizada pela Lei nº 55/2023.

2. DOS FUNDAMENTOS

Nos termos da Lei Orgânica Municipal, é de competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local, o que inclui a fixação de vencimentos e gratificações dos servidores públicos e funções de confiança. A iniciativa legislativa é legítima, por se tratar de matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Quanto à espécie normativa adotada — lei ordinária — não há impedimento, visto que a matéria não se enquadra nas hipóteses de reserva à lei complementar, conforme dispõe o art. 91, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

No mérito, verifica-se que a proposição busca apenas sanar erro material, sem promover alteração substancial no conteúdo previamente aprovado. A redação original do § 2º do art. 7º indicava o percentual de 20%, quando o correto, de acordo com o estudo de impacto orçamentário-financeiro apresentado e aprovado anteriormente, é de 40%, com base na Tabela IV da Lei nº 2.723/2011, conforme alterada pela Lei nº 55/2023.

Ressalta-se que a matéria se encontra em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente legalidade, eficiência e publicidade.

Ademais, a correção não enseja aumento de despesa não prevista, uma vez que o impacto orçamentário foi previamente analisado e aprovado por esta Comissão quando da tramitação do Projeto de Lei nº 11/2025.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

cmalvaresmachado.lidoc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

Diante do exposto, conclui-se que a presente correção se trata de ajuste meramente formal, necessário para garantir a coerência entre a redação legal e a intenção legislativa originalmente aprovada.

ANO VI

EDIÇÃO Nº 935

Sexta-feira, 08 de Dezembro 2023



Governo de
Álvares Machado
Administração

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

TABELA IV
ESCALA DE REFERÊNCIA
FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2022

Referencia	Valor em R\$
14 - A	1.906,87
14 - B	2.624,19
14 - C	2.893,19
14 - D	3.692,51
14 - E	4.400,72

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na qualidade de Relator da Comissão de Finanças, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 17/2025, por se encontrar formal e materialmente apto à regular tramitação, estando em condições de ser submetido à deliberação do Plenário desta Casa Legislativa.

Submeto o presente relatório à consideração dos demais membros desta Comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Álvares Machado, 10 de julho de 2025.

Vereador Michael dos Santos Rodrigues
Relator – CFOFC



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

emalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 018/2025.

A Comissão de Finanças, reunida para análise do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2025, acolhe na íntegra o relatório do Vereador Relator, entendendo que a proposição corrige erro material sem gerar impacto orçamentário adicional, estando plenamente apta para prosseguir com sua tramitação.

Dessa forma, esta Comissão emite **parecer favorável** à aprovação do referido projeto, recomendando sua apreciação em Plenário.

É o parecer.

Sala de Vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado, **15 de julho de 2025.**

Presidente: CARLOS ALEXANDRE ARQUES SANCHES

Relator: MICHAEL RODRIGUES

Membro: JOSE CARLOS CABRERA PARRA





Câmara Municipal de
Álvares Machado

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo.

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

RELATÓRIO E PARECER Nº 10/2025

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária nº 17, de 2025

AUTORIA: Prefeito Luiz Francisco Boigues

DATA: 8 de julho de 2025

ASSUNTO: Altera dispositivo da Lei nº 3.176, de 11 de junho de 2025

1. DO RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo, para exame e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 17, de 2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que propõe alteração em dispositivo da Lei Municipal nº 3.176, de 11 de junho de 2025. A proposição tramita regularmente, estando instruída com os documentos exigidos pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela Lei Orgânica do Município de Álvares Machado.

2. DOS FUNDAMENTOS

A justificativa apresentada pelo Poder Executivo Municipal evidencia a necessidade de correção do art. 7º, § 2º, da Lei nº 3.176/2025, que instituiu a Brigada de Incêndio, em razão de inconsistências verificadas na redação original, especificamente quanto ao percentual da gratificação e à tabela de referência utilizada. Conforme demonstra o estudo de impacto orçamentário-financeiro anexado, o percentual correto é de 40% e deve ter como base a Tabela IV da Lei nº 2.723/2011, com redação atualizada pela Lei nº 55, de 2023.

ANO VI

EDIÇÃO Nº 935

Sexta-feira, 08 de Dezembro 2023



Governo de
Álvares Machado
Administração

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18) 3273-9300
19160-000 - Álvares Machado, SP

TABELA IV
ESCALA DE REFERÊNCIA
FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2022

Referencia	Valor em R\$
14 - A	1.906,87
14 - B	2.624,19
14 - C	2.893,19
14 - D	3.692,51
14 - E	4.400,72

A presente alteração está inserida na esfera de atribuição desta Comissão, por envolver temática relacionada à organização dos serviços públicos municipais

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, esta Relatoria manifesta-se favorável à regular tramitação do Projeto de Lei nº 17/2025, recomendando seu encaminhamento para apreciação, discussão e votação em Plenário. É o relatório.

Sala de Vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado, 14 de julho de 2025.

Relator

João da Farmácia
João da Farmácia



Câmara Municipal de
Álvares Machado

**Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e
Turismo.**

emalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E
TURISMO Nº 10/2025**

A Comissão, após análise detalhada do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.176, de 11 de junho de 2025, entende que a matéria está devidamente fundamentada no ordenamento jurídico municipal e atende ao interesse público.

Recomenda-se, assim, seu encaminhamento para apreciação, discussão e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala de Vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado, 15 de julho de 2025.

Presidente


Michael Rodrigues

Relator


João da Farmácia

Membro


Marquinho Bozô





Projeto de Lei nº 17/2025

Altera dispositivo da Lei nº 3.176 de 11 de junho de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º O § 2º do art. 7º da Lei nº 3.176 de 11 de junho de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º [...].

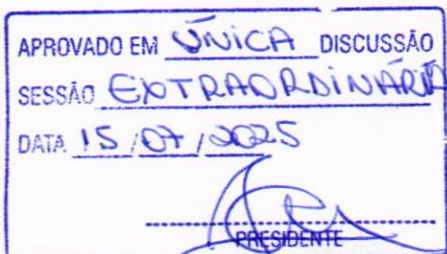
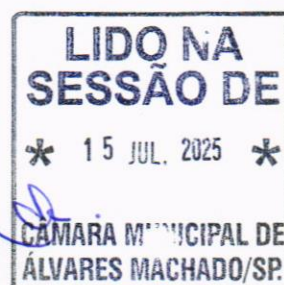
§ 2º O servidor público municipal designado para atuar como brigadista, fará jus a uma gratificação de função em valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da Referência 14-B constante do Quadro de Empregos e Salários de Pessoal da Administração Geral constante da Tabela IV - Escala de Referência do Anexo I da Lei nº 2.723 de 21 de novembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 55, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 7 de julho de 2025.

LUIZ FRANCISCO Assinado de forma digital
por LUIZ FRANCISCO
BOIGUES:069779 BOIGUES:06977905840
05840 Dados: 2025.07.07
15:50:00 -03'00'

LUIZ FRANCISCO BOIGUES
Prefeito Municipal





JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente e Vereadores,

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 17/2025 que *altera dispositivo da Lei nº 3.176 de 11 de junho de 2025 e dá outras providências*.

A proposta visa corrigir um erro material constante do art. 7º, § 2º, da referida lei, quando do seu envio para discussão nesse parlamento.

Com efeito, quando da elaboração da proposta de criação da Brigada de Incêndio, todos os estudos levaram em conta a concessão de uma gratificação de função em valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da Referência 14-B ao servidor público municipal designado para atuar como brigadista. Tanto que o estudo de impacto financeiro-orçamentário que instruiu a proposta foi elaborado em cima de um percentual de 40% (quarenta por cento) da Referência 14-B.

Todavia, após a promulgação da lei em questão, verificou-se o erro material em seu texto, consistente a concessão de apenas 20% (vinte por cento) de gratificação, o que não correspondente a justa retribuição da contraprestação dos relevantes serviços que esses servidores exercerão como brigadistas.

Assim, solicito, seja a matéria proposta encaminhada aos Nobres Vereadores, para a apreciação e aprovação em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 7 de julho de 2025.

LUIZ FRANCISCO
BOIGUES:069779
05840

Assinado de forma digital por
LUIZ FRANCISCO
BOIGUES:06977905840
Dados: 2025.07.07 15:50:40
-03'00'

LUIZ FRANCISCO BOIGUES

Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANO GIMENEZ STUANI

CPF
09762046811

DATA
08/07/2025

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://verpro.gov.br/assinador-digital>



ADRIANO GIMENEZ STUANI

Procurador Geral

OAB/SP 137.768





AUTÓGRAFO Nº 25/25

À Sua Excelência,

Luiz Francisco Boigues,

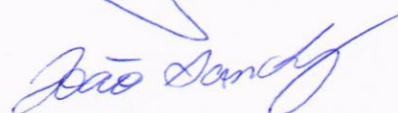
Prefeito de Álvares Machado,

Senhor Prefeito,

A **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação integral do **Projeto de Lei Ordinária nº 17 de 2025**, de autoria do Prefeito Luiz Francisco Boigues, que “**altera dispositivo da Lei nº 3.176 de 11 de junho de 2025 e dá outras providências**”, emite o presente Autógrafo para todos os efeitos legais.

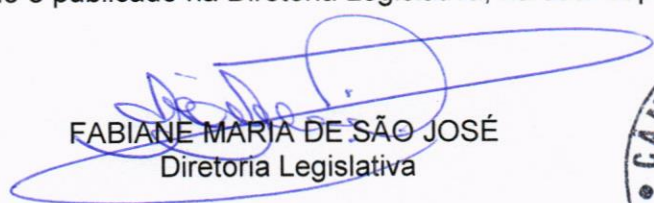
Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, 15 de julho de 2025.


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente


JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
1º Secretário


CARLOS ALEXANDRE ARQUES SANCHES
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.


FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Diretoria Legislativa

